



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

PROCESSO

Nº 2935/2024

OME: Câmara Municipal

ÚMULA: Projeto de Lei Nº 2935/2024

SSUNTO: Plano e programa de educação

para o Turismo de Tavares (PET)

e das outras providências

STINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.975/2024

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Este projeto de lei visa criar o Programa de Educação para o Turismo de Tavares (PETT) com o objetivo de promover a educação voltada para o turismo de forma contínua.

O PETT tem o potencial de valorizar a cultura e os recursos turísticos de Tavares, estimular o empreendedorismo local, fortalecer o sentimento de pertencimento e contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Portanto, apresentamos o projeto ora em tela, visando estimular esta importante área de desenvolvimento socio econômico de TAVARES, onde, oportunizaremos atividades nas escolas municipais voltadas a este fim. Contudo, pedimos a aquisição dos Nobres Edis para a aprovação deste importante ordenamento jurídico educacional.

Na certeza do apoio de todos, desde já, antecipamos nossos agradecimentos em nome de nossa comunidade.

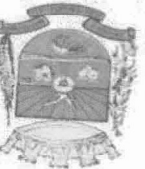
Atenciosamente,

GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.01.29 14:21:37 -03'00'

Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
29/01/2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.975
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Protocolo 865013024
Protocolado em 29/01/2024
Secretário

Cria o Programa de Educação para o Turismo de Tavares (PETT) e da outras providências.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador
Enio Vieira Chaves
Vereador

CÂMARA DE TAVARES
Secretaria
15.05

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Educação para o Turismo de Tavares (PETT), com o objetivo de promover a inclusão de temas relacionados ao turismo no currículo das escolas públicas do município de Tavares, RS.
Art. 2º: O PETT terá início no ano de 2024 e será mantido de forma contínua, incorporando-se à programação de ações ordinárias da educação do município de Tavares.
Art. 3º: O PETT será voltado a todas as turmas das escolas públicas municipais de Tavares, com a finalidade de:

- I – Promover o conhecimento sobre os atrativos turísticos de Tavares e região;
- II – Conscientizar os alunos sobre a importância do turismo como gerador de oportunidades econômicas e desenvolvimento sustentável;
- III – estimular o empreendedorismo entre os jovens, criando futuros empresários locais;
- IV – Valorizar a cultura e os patrimônios históricos e naturais de Tavares;
- V – Promover a Identidade Cultural Tavaresense, fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade local.

Art. 4º: O PETT será gerido pela secretaria municipal de educação, com disponibilização de insusos e mão de obra, tendo como membros para a elaboração de planejamento do programa os seguintes órgãos e conselhos da administração pública: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Turismo, Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Será instituído, através de portaria, grupo de trabalho para o planejamento das ações do PETT, com 1 (um) representante de cada membro envolvido no planejamento.

- I – Incorporação curricular dos temas relacionados ao turismo em disciplinas;
- II – Realização de palestras, workshops e atividades educativas nas escolas;
- III – Organização de visitas guiadas aos atrativos turísticos da região;
- IV – Estímulo à criação de projetos interdisciplinares relacionados ao turismo;

Raquel Terra
Vereadora

MUNICÍPIO DE TAVARES - RS
29/01/2024
29/01/2024
201915



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- V – Realização de feiras e eventos temáticos para apresentação de projetos dos alunos;
- VI – Avaliação contínua do programa por meio de indicadores de participação e impacto.
- Art. 6º:** O PETT será financiado por meio de parcerias, recursos destinados à educação e dotações orçamentárias específicas.
- Art. 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 29 dias do mês de

GARDEL MACHADO
DE
ARAÚJO:942998030
Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAÚJO:94299803000
Dados: 2024.01.29
14:21:17 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal